



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

CONTRATO Nº 029/2019

GESTOR: EDSON LISBOA SANTOS – ARQUITETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA
CONSTEM COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI – ME.**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Bairro Centro, Município de PINHALZINHO, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **BENEDITO LAURO DE LIMA**, RG nº 4.359.137-1/SSP/SP e CPF nº 356.618.878-68, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTEM COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ sob nº 20.928.455/0001-89, com sede na Rua das Cordornas, nº 03, Bairro Barreiro, Município de Extrema - MG, CEP: 37.640-000, representada pelo Sr. **JOSÉ APARECIDO DE LIMA**, cédula de identidade nº 6.610.883/SDS/PE e CPF nº 012.495.594-05, residente na Rua das Cordornas, nº 03, Bairro Barreiro, Município de Extrema - MG, na qualidade de vencedor da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO CENTRAL DO MUNICÍPIO – CONTRATO DE REPASSE Nº 870271/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta comercial da CONTRATADA.**

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global.**

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- No ato da assinatura deste instrumento, a empresa contratada deverá que apresentar os documentos estipulados no item 5.2, letras "A" e "B" do edital.

2.2- A CONTRATANTE terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - O prazo de execução dos serviços é aquele estipulado na cláusula quinta deste instrumento.

2.3.1-Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.4-Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo II** do Edital;

2.4.1-O CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da CONTRATANTE.

2.5- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1-Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.5.2-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3-Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4-Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.6 – A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços, nos termos do artigo 72 da lei de licitações, **desde que devidamente autorizada pela Prefeitura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1-O recebimento dar-se-á por intermédio do órgão competente da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1-Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2-Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2.2-Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o órgão competente da CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3-Constata das irregularidades no objeto, o órgão competente da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.2-Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4-As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **05 (cinco) anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6-O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

4.1- O valor total deste contrato é de **R\$ 328.819,92 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).**

4.2- O valor é fixo e irreajustável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente de 2019 da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 01.05.23.695.2507.3.105.449051-Obras e Instalações.

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e em conformidade com a **Planilha de Levantamento de Eventos (PLE)**

4.4.1- Os pagamentos serão realizados em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços emitidos pela CONTRATANTE e aprovados pela Caixa Econômica Federal.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 05 (CINCO) MESES, iniciando-se a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços e encerrando-se após cumpridas todas as exigências previstas no contrato, mediante termo circunstanciado assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.11.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.13- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.13.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.14- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

6.15- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.16- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17- Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.18- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

a) **Advertência por escrito;**

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:**

b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;

b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:**

c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

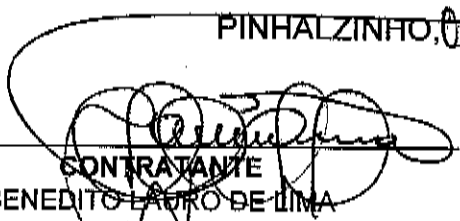
8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

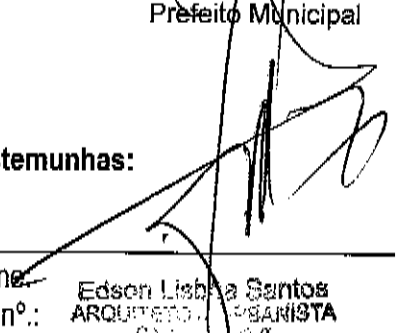
9.2- E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

PINHALZINHO, 05 de Novembro de 2019.


CONTRATANTE
BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeito Municipal


CONTRATADA
JOSE APARECIDO DE LIMA
Constem Com. Constr. e Serviços Eireli - ME

Testemunhas:


Nome: Edson Lisboa Santos
RG nº.: ARQUITETO, PSANISTA
CNPJ: 06-9
CH. PRECISO, OBRAS


Nome: Carlos Alberto de Oliveira Presta
RG nº.: SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

T.P. 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

CONTRATADA: **CONSTEM COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 028/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO CENTRAL DO MUNICÍPIO – CONTRATO DE REPASSE Nº 870271/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: PINHALZINHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: ~~BENEDITO LAURO DE LIMA~~ – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauro.de.lima@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **JOSÉ APARECIDO DE LIMA** – Proprietário

E-mail institucional: andre.constem@gmail.com

E-mail pessoal: ~~CID LIMA. CONSTEM @ GMAIL.COM~~

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

CONSTEM COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
JOSE AP. DE LIMA

informações: Comissão Permanente de Licitação, fone (14) 3533-4280; e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 7 de novembro de 2019
LUCAS PAVEZZI FERREIRA
 Secretário Municipal dos Negócios Administrativos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 - EDITAL Nº 90/2019 - RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 1.133-2019. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, que serão destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas.
 O prazo de entrega será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificações do Termo de Referência.
 A Prefeitura Municipal de Macatuba torna público que o edital do processo licitatório supracitado sofreu ALTERAÇÃO em seu teor e na data de abertura da sessão do pregão, ficando prorrogada para o dia 25.11.2019 às 08h30min. Fica mantida toda o mais. O termo de alteração está à disposição dos interessados para consulta no site www.mecatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregao@macatuba.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3298-9819.

Macatuba, 7 de novembro de 2019.
MARCOS DONIZETI OLIVATT
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA PREÇO Nº 012/2019 Objeto: Contratação de empresa para execução de recuperação asfáltica nas ruas Francisco Arena e Avenida Horácio Manley Lane - Vila Barreto - Mairinque/SP. Contratada: PLATUM WS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 24.727.345/0001-48; Valor Total: R\$ 275.590,79 - DATA DE ASSINATURA: 30/10/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019

Alteração do Edital - Concorrência Pública 005/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO BAIRRO SÃO ROQUE COUNTRY CLUB - GLEBA B. A data para abertura das propostas fica alterada para 11/12/2019 às 10:00h.

O edital retificado está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mairinque: <http://www.mairinque.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Mairinque, 7 de outubro de 2019
OVIDIO ALEXANDRE AZZINI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

Processo 13953/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura nas escolas da rede municipal, com fornecimento de materiais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mairiporã/SP. A sessão será aberta às 08:00 horas do dia 26 de Novembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 141/2019 na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 11/11/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br.

RODRIGO BIAGIONI FURQUIM
 Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Torna-se público que, concluída a fase de habilitação, e a abertura da proposta, sendo a empresa vencedora NUDOMIX CONCRETO S.A., no valor de R\$ 84.138,58 (Oitenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Cinco e Cinco Centavos), cujo objeto é contratação de empresa especializada para recapamento de vias públicas na municipalidade de Martinópolis - SP (Rua Envidio Falkembach), com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Convênio nº 009/2017 - Processo nº 243/2017 - SUDAD - SECRETARIA DE TURISMO / DADCTUR/2017, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Fica aberto o prazo para recurso.

Martinópolis, 7 de novembro de 2019.
CRISTIANO MACÊDO ENGEL
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

PROCESSO Nº 104/2019 - D.A. - D.C.I.

LICITANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e restauração da "Casa da Cultura Dr. Ariovaldo Correa" - Cine Teatro São Pedro - Patrimônio Tombado pelo CONDEPHAAT (Processo nº 55610/07), Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.
Tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL".

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de janeiro de 2020, às 09:00 horas.
ABERTURA DO 1º ENVELOPE: Dia 07 de janeiro de 2020 às 09:05 horas.
LOCAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, fone: (17) 3243-8160, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 7 de novembro de 2019.
ANDRÉ RICARDO VIEIRA
 Prefeito

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

PROCESSO Nº 085/2019 - D.A. - D.C.I.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a Farmácia Municipal - Departamento de Saúde, conforme Processo nº 250000.180142/2018-18 - Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar - SUS).

Empresas Credenciadas: CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME, COMERCIAL DE INFORMÁTICA BARRETO LTDA - ME, E.M. MARQUES INFORMÁTICA, FRANCISCO CARLOS HEREDIA VASQUES & CIA LTDA, GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI, KELTON DA SILVA GONÇALVES - ME, MBM DISTRIBUIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA - EIRELI, PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS CATANDUVA LTDA - ME, RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152, T A C COELHO JUNIOR INFORMÁTICA - ME e TUKABY MOVEIS - EIRELI.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário Por Item, adjudico as empresas vencedoras: FRANCISCO CARLOS HEREDIA VASQUES & CIA LTDA, o item 01 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA - EIRELI os itens 02, 03, 04 e 10 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais), PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, CATANDUVA LTDA - ME os itens 05 e 13 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 3.449,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), TUKABY MOVEIS - EIRELI o item 06 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), E.M. MARQUES INFORMÁTICA o item 07 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), T A C COELHO JUNIOR INFORMÁTICA - ME o item 08 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), MBM DISTRIBUIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA o item 09 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais), KELTON DA SILVA GONÇALVES - ME o item 11 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) e CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME o item 12 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 7 de novembro de 2019.
MARCUS VINICIUS VIOLA VETTORETTI
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.525/2019.

A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todas as empresas participantes a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão Presencial nº 87/2019 - Processo Licitatório nº 16.525/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED - LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na data de 11/11/2019, às 15h00min, na Sala do Pregão, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, sexto andar, Mogi Guaçu/SP, dando continuidade nos trabalhos do certame, diante do seguinte resultado da análise dos documentos apresentados pela empresa terceira classificada ao final da fase de lances e habilitada para o item 05, conforme consta no subitem 6.5.4 do edital: LICITANTE CLASSIFICADA: ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA, CNPJ: 61.276.226/0001-04, aprovada no item 05 conforme relatório de avaliação encaminhado pelo órgão requisitante juntado ao processo licitatório. Diante do exposto, a sessão será retomada na data e horário acima mencionados, para a classificação final e declaração do vencedor relativo ao item 05. Eventuais recursos serão oportunizados, ao final da sessão, nos termos do artigo 4º, incisos XVII, XIX e XX da Lei 10.520/02 e item 8 e respectivos subitens do edital.

Mogi Guaçu - SP, 7 de novembro de 2019
MILENA CANAVESE CAMATARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO Nº 30/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019

PROCESSO Nº 083/2019.

A Prefeitura de Monte Azul Paulista toma pública a homologação do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, tendo por objeto possíveis aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para uso de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria da Promoção Social, com vigência de doze meses, a homologação completa encontra-se disponível no site monteazulpaulista.sp.gov.br.

Monte Azul Paulista - SP, 7 de novembro de 2019.
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2019 - Processo Administrativo nº 060/2019 - Modalidade Licitatória: Tomada de Preços nº 05/2019. Contratante: Município de Pinhalzinho. Contratada: Constem Comércio Construções e Serviços Eireli - ME, CNPJ: 20.928.455/0001-88. Objeto: Prestação de serviços de revitalização da orla do Lago Central da Município - Contrato de Repasse nº 870271/2018 - Ministério do Turismo, Dotação Orçamentária: 01.05.23.695.2507.3.105.449051 - Obras e Instalações. Valor total: R\$ 328.819,92. Data da assinatura: 05/11/2019. Prazo contratual: 05 (cinco) meses. Ass: p/ Contratante: Benedito Lauro de Lima. Ass: p/ Contratada: José Aparecido da Lima, Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, na data supra, conforme permitido pelo Art. 83, da Lei Orgânica Municipal. Cláudia Fernanda Bueno Munhoz, Responsável pelo Controle Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 530/2019

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2019, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2019, às 08h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2019
OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2019, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2019, às 08h.
 Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 7 de novembro de 2019.
MAÍRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
 Chefe da Divisão de Compras